



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 075, DE 03 DE JULHO DE 2018.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 69 da Constituição Estadual e, considerando o que dispõe a Lei Estadual nº. 5.405, de 08 de abril de 1992, que instituiu o Código de Proteção do Meio Ambiente do Estado do Maranhão;

Considerando a Lei Estadual nº 10.535, de 07 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a gestão da fauna silvestre brasileira e exótica, estabelecendo, entre outras, as categorias Criadouros Científicos e Criadouros Comerciais, sujeitas ao Licenciamento Ambiental na forma da lei;

Considerando o disposto na Resolução Conama nº 346/2004, que disciplina a utilização de abelhas silvestres nativas, bem como a implantação de meliponários;

Considerando o disposto na Portaria Sema nº 081, de 20 de setembro de 2017, publicada no DOE nº 177 de 29.09.2017 e a necessidade da regulamentação do aproveitamento econômico e científico das abelhas silvestres nativas e das abelhas do gênero "*Apis*", visando o controle dos plantéis, a normatização da apicultura e meliponicultura, nos limites do território estadual;

**R E S O L V E:**

**CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Instituir o Cadastramento Estadual para Autorização Ambiental Provisória de Meliponários e Apiários e suas atividades correlatas, visando atender às finalidades de criação, reprodução e comercialização de produtos e subprodutos.

§1º. O cadastramento será analisado para a emissão de Autorização Ambiental Provisória dos Meliponários e Apiários, a qual será exigida para fins de fiscalização ambiental a partir de 20 de setembro de 2018.

§2º. A Autorização Ambiental terá validade de 12 (doze) meses a contar da sua emissão, prazo em que o empreendimento deverá apresentar todos os demais documentos exigidos pelo Órgão Ambiental para obtenção do licenciamento ambiental regular.

**Art. 2º.** Será exigida a Autorização Ambiental Provisória de todos os meliponários e apiários em território maranhense, incluindo-se aqueles com deslocamento sazonal sediados em outras unidades da federação.

**Art. 3º.** Os apiários e meliponários serão avaliados considerando sua localização fixa ou itinerante, e segundo o porte:

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA/MA**

Sede: Avenida dos Holandeses, Quadra 06, nº 04 – Edifício Manhattan – Calhau – 65071-380 – São Luís -MA

Fone: 98-3194-8900 – Fax: 98-3194-8937/8911

Site: <http://www.sema.ma.gov.br/> E-mail: gabinete@sema.ma.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

- I – micro: até 50 caixas de manejo;
- II – pequeno: de 50 a 500 caixas de manejo;
- III – médio: de 500 a 1000 caixas de manejo; e
- IV – grande: acima de 1000 caixas.

**Art. 4º.** Os responsáveis legais dos meliponários e apiários deverão preencher as informações requeridas, bem como enviar a documentação comprobatória, conforme formulário anexo, disponível no endereço eletrônico desta Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais- Sema ([www.sema.ma.gov.br](http://www.sema.ma.gov.br)).

Parágrafo Único - O formulário acompanhado da documentação exigida poderá ser protocolada sob forma de processo físico ou através de preenchimento *on line* no sitio desta Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema.

**Art. 5º.** As informações apresentadas para a emissão de Autorização Ambiental provisória poderão ser aproveitadas para o Licenciamento Ambiental regular da atividade.

Parágrafo Único - O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da respectiva Notificação, sob pena de arquivamento do Requerimento.

**Art. 6º.** Fica prorrogado a 31 de dezembro de 2019 o prazo de que trata o Artigo 20 da Portaria nº 081/2017, publicada no DOE 177 de 22.09.2017, para a obtenção do Licenciamento Ambiental aos apiários e meliponários no Maranhão, em atendimento à Lei Estadual nº 10.535/2016.

**Art. 7º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS,**

**Em São Luís (MA), 03 de Julho de 2018.**

**MARCELO DE ARAUJO COSTA COELHO**

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA/MA**

**Sede:** Avenida dos Holandeses, Quadra 06, nº 04 – Edifício Manhattan – Calhau – 65071-380 – São Luís -MA

Fone: 98-3194-8900 – Fax: 98-3194-8937/8911

**Site:** <http://www.sema.ma.gov.br> E-mail: gabinete@sema.ma.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**FORMULÁRIO DE CADASTRO PROVISÓRIO DE APICULTURA E  
MELIPONICULTURA**

**1. DADOS DO EMPREENDEDOR**

**1.1 Pessoa Física - ANEXAR:**

- 1.1.1 Documento de Identificação (com foto);
- 1.1.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 1.1.3 Comprovante de Residência do representante legal que assina o requerimento;
- 1.1.4 Cadastro Técnico Federal da pessoa física – CTF/APP (código 20.23).

**1.2 Pessoa Jurídica - ANEXAR:**

- 1.2.1 Comprovante recente de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 1.2.2 Registro de firma individual, última alteração do Contrato Social para Ltda ou Estatuto Social e Ata da eleição da diretoria para S/A, Associação privada sem fins lucrativos ou Cooperativa (exceto para Órgãos Públicos Municipais onde, neste caso, deverá constar o documento de posse do Prefeito);
- 1.2.3 Documentação dos itens “1.1.1”, “1.1.2” e “1.1.3” do subtópico “1.1” do Representante Legal que assina o Requerimento;
- 1.2.4 Cadastro Técnico Federal da pessoa jurídica – CTF/APP (código 20.23).

**Em caso de Associações ou Cooperativas, preencher dados dos beneficiários ao fim do formulário.**

Nome:

CPF/CNPJ:

RG/Insc. Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Município:

UF:

Telefone:

Celular:

Email:

Responsável legal:

**2. DADOS DO IMÓVEL**

**2.1 O Requerente é proprietário - ANEXAR:**

**2.1.1 Título de Propriedade do Imóvel onde está localizado o empreendimento ou Certidão da Matrícula do mesmo no Registro Geral de Imóveis – RGI, onde serão aceitos também os seguintes documentos:**

- Matrícula atualizada do imóvel no RGI;
- Escritura pública de compra e venda de imóvel;
- Compromisso público de compra e venda de imóvel registrado e com cláusula de irretratabilidade;
- Sentença judicial transitada em julgado em ação de adjudicação compulsória;
- Sentença judicial transitada em julgado em ação de usucapião;

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA/MA**

Sede: Avenida dos Holandeses, Quadra 06, nº 04 – Edifício Manhattan – Calhau – 65071-380 – São Luís -MA

Fone: 98-3194-8900 – Fax: 98-3194-8937/8911

Site: <http://www.sema.ma.gov.br/> E-mail: gabinete@sema.ma.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

- Certidão administrativa de comprovação de posse emitida pelo Instituto de Colonização e Terras do Maranhão-ITERMA, ou pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA);
- Escritura pública de cessão de direitos possessórios lavrada em Cartório e reconhecida pelos confinantes, com comprovante do Requerimento de regularização fundiária junto ao Órgão competente;
- Escritura pública de compra e venda a prazo ou cuja transferência de domínio esteja pendente de análise do georreferenciamento junto ao INCRA;
- Declaração de posse expedida pela Prefeitura.;

**( ) 2.2 O Requerente não é proprietário - ANEXAR:**

**2.2.1** Contrato de Locação, de Arrendamento, de Comodato ou outros - com apresentação do Registro do Imóvel e matrícula. Deve ter fé pública (registrado em Cartório).

**( ) 2.3 O imóvel é propriedade da União ou Estado - ANEXAR:**

**2.3.1** Cessão de Uso ou Autorização de Uso.

Localização do(s) imóvel(is) - **ANEXAR** arquivos digitais do polígono do imóvel em formato Shapefile (extensões *.shp*, *.shx*, *.dbf*); ou Google Earth (extensão *.kml*); ou AutoCad (extensão *.dgn*)

Coordenadas geográficas dos pontos a serem dispostas as colônias de abelhas (SIRGAS 2000/UTM) - **ANEXAR** arquivos digitais em formato Shapefile (extensões *.shp*, *.shx*, *.dbf*); ou planilha Excell (extensão *.xls*)

### **3. DADOS DO EMPREENDIMENTO**

**3.1 ANEXAR** Declaração de cadastro de apicultor/meliponicultor, ou equivalente, junto à AGED e/ou AGERP

**3.2** Representação gráfica das instalações do meliponário/apiário

**3.3** Caso haja deslocamento sazonal, Anuência do Município – **ANEXAR** Certidão de Uso e Ocupação do Solo;

**3.4** Caso haja deslocamento sazonal, **ANEXAR** arquivos digitais dos pontos de localização em formato Shapefile (extensões *.shp*, *.shx*, *.dbf*); ou planilha Excell (extensão *.xls*)

Descrição do modelo de caixa de abelhas adotado

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA/MA**

**Sede:** Avenida dos Holandeses, Quadra 06, nº 04 – Edifício Manhattan – Calhau – 65071-380 – São Luís -MA

Fone: 98-3194-8900 – Fax: 98-3194-8937/8911

**Site:** <http://www.sema.ma.gov.br/> E-mail: gabinete@sema.ma.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Origem da madeira utilizada para confecção das caixas de abelhas	
Ecosistemas: ( ) Floresta amazônica ( ) Cerrado ( ) Cocais ( ) Campos inundáveis ( ) Veredas	
( ) Restingas ( ) Dunas ( ) Manguezal ( ) Outro: _____	
Responsável técnico do empreendimento:	
Formação:	
CPF:	CTF/AIDA:
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Município:	UF:
Telefone:	Celular:
Email:	
Link do Currículo Lattes:	
Espécie(s) de abelha pretendida(s):	
Identificação das caixas (numeração, códigos, cores, outros)	
Quantitativo de caixas: ( ) menos de 50 unidades ( ) de 50 a 500 unidades ( ) de 500 a 1000 unidades ( ) acima de 1000 unidades	
Descrição de medidas higiênico-sanitárias e de segurança (manuseio das caixas, procedimentos de extração e envasamento do mel, transporte...)	
Descrição do pasto apícola (“floradas”)	
Formas de comercialização dos produtos e possíveis fornecedores de materiais	
<b>RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS (em caso de associações ou cooperativas)</b>	
Nome:	
CPF:	Nacionalidade:
Nº Identidade:	Órgão expedidor/UF:
Endereço:	
Bairro:	CEP:

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA/MA**

Sede: Avenida dos Holandeses, Quadra 06, nº 04 – Edifício Manhattan – Calhau – 65071-380 – São Luís -MA

Fone: 98-3194-8900 – Fax: 98-3194-8937/8911

Site: <http://www.sema.ma.gov.br/> E-mail: gabinete@sema.ma.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:
Nome:	
CPF:	Nacionalidade:
Nº Identidade:	Órgão expedidor/UF:
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:
Nome:	
CPF:	Nacionalidade:
Nº Identidade:	Órgão expedidor/UF:
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	
<b>DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO</b>	
<p>Declaro sob as penas da lei que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente de que a falsidade na prestação de informações constitui crime, na forma do Art. 299, do Código Penal (Decreto-Lei 2848/40; pena de reclusão de 1 a 5 anos e multa), c/c Art 3º da Lei de Crimes Ambientais (Lei Federal 9605/98), c/c Art. 119, §2º, item 9, do Decreto Estadual 13494/93, c/c Art. 19, inciso II da Resolução Conama nº 237/97.</p> <p>Comprometo-me a cumprir as normas e regulamentos vigentes da legislação ambiental relativa à atividade ora pleiteada.</p> <p>Comprometo-me a apresentar Relatório anual das atividades, informando quaisquer incidentes que possam ocasionar conflitos e/ou crimes ambientais.</p>	
_____ / _____	
NOME COMPLETO (LEGÍVEL)	ASSINATURA
_____ , _____ / _____ / _____	
LOCAL	DATA

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA/MA**

**Sede:** Avenida dos Holandeses, Quadra 06, nº 04 – Edifício Manhattan – Calhau – 65071-380 – São Luís -MA

Fone: 98-3194-8900 – Fax: 98-3194-8937/8911

**Site:** <http://www.sema.ma.gov.br/> E-mail: gabinete@sema.ma.gov.br